



**NUTRIMESC**  
COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP



À Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú/CE  
Ref. ao Pregão Eletrônico nº 1502.01/24

**SR. PREGOEIRO,**

EM RAZÃO DA RODADA INICIAL DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E AS APROVAÇÕES NA SEQUENCIA PELO SETOR COMPETENTE, TRAZEMOS AQUI ALGUMAS INFORMAÇÕES E PEDIDO E ESSA CONCEITUADA COMISSÃO:

NO TOCANTE A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE ARREMATANTE DO "ITEM 19 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - Enriquecido com vitaminas e com no mínimo 7g de proteína para cada porção de 26 g de leite, em pacote de 200g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Federal, SIF/ER do Ministério da Agricultura, ou emitido pela secretaria de Agricultura do estado onde se localiza o domicílio da licitante. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto." A marca apresentada em sua proposta é FORTLEITE; divergindo totalmente na amostra enviada/apresentada da marca BETANIA.

ENTENDEMOS QUE A MARCA (FORTLEITE) QUE SE APRESENTADA NA PROPOSTA INICIAL PARA DISPUTA DE PREÇOS, DEVE SIM SER CONSIDERADA VINCULADA A TAL, NÃO CABENDO SUBSTITUIÇÃO DE MARCA NO MOMENTO DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA; A MARCA (FORTLEITE) NA VERDADE É UM COMPOSTO LACTEO, FUGINDO ASSIM TOTALMENTE DA ESPECIFICAÇÃO DO QUE É PEDIDO NO EDITAL/TERMO DE REFERENCIA/ITEM 19.



**NUTRIMESCO**  
COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP



VEJAMOS A PREVISÃO EDITALICIA NO "ITEM 4 EM ESPECIAL AO 4.3-TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O LICITANTE; ITEM 5.24 EM ESPECIAL AO 5.24.17- A ANALISE DAS AMOSTRAS TEM O OBJETIVO DE VERIFICAR A EQUIVALENCIA DO ITEM OFERTADO AO SOLICITADO EM EDITAL."

PORTANTO, DE FORMA ORDEIRA SOLICITAMOS A ESTA CONCEITUADA COMISSÃO A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/AMOSTRA DESTE ITEM OU QUE SEJA INFORMADO AO ORGÃO CONTRATANTE PARA QUE SEJA TOMADA TAL PROVIDENCIA, HAJA VISTO A MARCA **BETANIA** NÃO ESTÁ VINCULADA A PROPOSTA INICIAL/ADEQUADA DO LICITANTE ARREMATANTE; E QUE SEJA CONVOCADO O REMANESCENTE DESTE ITEM CUMPRINDO ASSIM A PEÇA EDITALICIA NO QUESITO AQUI SUCITADO

Nestes termos, pede deferimento.

Eusébio-CE, 06 de Maio de 2024.

NUTRIMESCO COMÉRCIO  
E SERVIÇOS  
LTDA-10596960/0001-10

Autenticação de Firma digital por  
NUTRIMESCO COMÉRCIO E SERVIÇOS  
LTDA-10596960/0001-10  
Data: 2024-05-06 12:01:33 -03'00"